

TERMO Nº43/2023
ANO DE 2023
PROCESSO-CNEN/CDTN - 01344.000001/2022-40

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022/CDTN/SEGEP, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA MAXIS INFORMÁTICA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE FORPONTO.

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. Luiz Carlos Duarte Ladeira, nomeado pela Portaria nº 6.719, de 28/12/2018, publicada no DOU de 31/12/2018, portador da matrícula CNEN nº 0669630, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **MAXIS INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.146.037/0001-78, sediada na Rua Albita, nº 131 - 8º andar - Bairro Cruzeiro - CEP: 30.310-160, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante legal Sr. Luciano José Sanches, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000001/2022-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022/CDTN/SEGEP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** os valores do Contrato nº 04/2022/CDTN/SEGEP em função da aplicação do percentual decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, apurado no período de novembro de 2022 a outubro de 2023, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2023; e

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/01/2024 a 04/01/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 9.519,28 (nove mil quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

2.2. O valor mensal estimado do Contrato passa a ser de R\$ 788,44 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2023.

2.3. O valor hora da assessoria técnica passa a ser de R\$ 307,66 (trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos), com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2023.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

Fonte de Recursos: 1050000038

Programa de Trabalho: 168751

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 20UX0002013

Nota de Empenho: 2023NE000040

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução, conforme previsto em Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

CNEN/CDTN



Luiz Carlos Duarte Ladeira
Diretor do CDTN

CONTRATADA

LUCIANO JOSE
SANCHES:84821
760134

Assinado de forma digital
por LUCIANO JOSE
SANCHES:84821760134
Dados: 2023.12.12 15:28:26
-03'00'

Luciano José Sanches
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JQUIRICA
Data: 12/12/2023 16:07:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br VALERIA FERREIRA DE CASTRO REIS
Data: 12/12/2023 16:12:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
Carteira de Identidade:
CPF: